
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº
133/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 133/CD/SPPD/PGM/2024.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00050566/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo nº. 00600-00050566/2023-17, oriundo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00031979/2024-75-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7DD9FB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/07/2024. Edição 3776

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>